

A. Elementos de Identificação**1. Identificação da Instituição Depositária**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º:58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao.

2. Data da FTI**B. Descrição das principais características do produto****1. Designação comercial do produto**

Conta Bankita BFA

2. Condições de acesso

Clientes Particulares

3. Modalidade

Depósito à ordem

4. Moeda

AKZ

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo	100 AKZ
5.2 Montante máximo	100.000 AKZ

6. Manutenção do depósito

6.1 Montante mínimo	Não aplicável
6.2 Montante máximo	100.000 AKZ

7. Taxa de remuneração

7.1 TANB	Não aplicável
7.2 TANL	Não aplicável

7.3 Remuneração a taxa variável

7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Frequência de revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição	Não aplicável
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável

9. Pagamento dos juros**9.1 Periodicidade** Não aplicável**9.2 Forma de pagamento** Não aplicável**10. Regime fiscal**

Não aplicável

11. Comissões e despesas

Não aplicável

12. Facilidades de descoberto

Não aplicável

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

14. Outras condições

Não aplicável

15. Fundo de garantia dos depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes), desde que esse valor não ultrapasse AKZ: 12.500.00000 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial N°195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 60 dias.

v.1/2017

Cliente